



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 2.988, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER a transferir recursos financeiros para o Fundo Estadual de Saúde – FES/SESAU no corrente exercício até o montante de R\$ 1.614.555,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER autorizada a transferir recursos financeiros proveniente de suas receitas de taxas, a Fundo Estadual de Saúde – FES/SESAU até o montante de R\$ 1.614.555,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias que derivam desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de março de 2013, 125º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura', is written over a faint circular stamp.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador